

LEILÃO ONLINE

BOA MARCHEIA

M A N G A L A R G A M A R C H A D O R

PRORROGADO



VALENTE DA RIOCON



IRAQUE DA ÁGUA BOA



REALIDADE ELFAR



WWW.LEILONORTE.COM

LEILÃO ONLINE

BOA MARCHA

MANGALARGA MARCHADOR

PRORROGADO



MARCHA PICADA & MARCHA BATIDA

INÍCIO DIA 12 MARÇO - ENCERRAMENTO DIA 31 MARÇO ÀS 20H

INFORMAÇÕES:

Diogenes (71) 99132.9024

FOTOS E FILMES:

SIDNEY ARAÚJO, ARTHUR SÉRGIO

LANCES ON-LINE:

www.leilonorte.com

Condições de pagamento:

36 parcelas (2+34)

EQUIPE DE VENDAS:

Léo Piccolo	(75) 98105.5634
André Amado	(71) 99139.4318
Dani Di Giaimo	(11) 97322.8206
Diógenes Brandão	(71) 99132.9024
Edvard Filho	(85) 98883.5753
Fábio Rios	(71) 99192.1011
Flávio Ramos	(75) 98134.5503
Gabriel Barbarino	(71) 99373.8096
Hiago Rezende.....	(31) 99477.9525
Iago Bitencourt	(71) 99900.6588
Lara Fonseca	(73) 99109.4743
Lucas Kauan	(81) 99638.1073
Lucas Santos	(71) 99997.2473
Marcelo Braga	(71) 98118.0423
Nilson Junior	(11) 96760.1710
Rogério Fávero	(27) 99961.6321
Vidal	(31) 97533.3725
Waldefrido Rodrigues	(85) 99751.7675

LEILOEIRA



ASSESSORIA



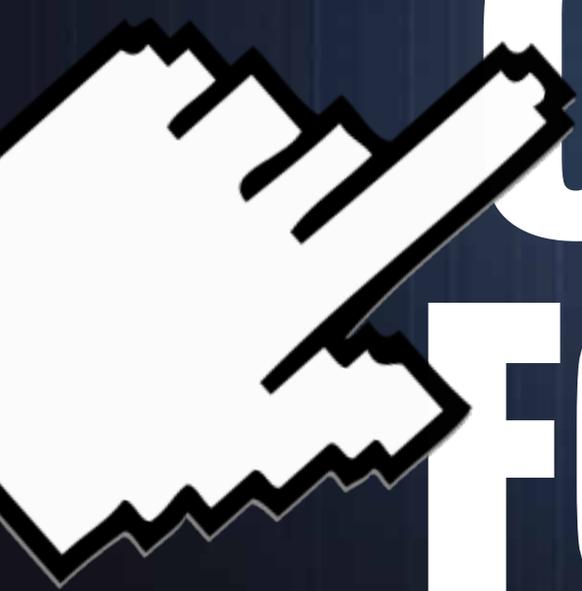
MANGALARGA
MARCHADOR
AQUI TEM PAIXÃO

PUBLICIDADE



BOA MARCHA

M A N G A L A R G A M A R C H A D O R



**CLIQUE NAS
FOTOS PARA
VER OS VÍDEOS**

LEILÃO ONLINE

BOA MARCHA

MANGALARGA MARCHADOR

ANIMAIS



HARAS
BOA FEIRA
MANGALARGA MARCHADOR

01

BADALADO BOA FEIRA

ESCRAVO DE ALCATÉIA

| PAVÃO DO MORRO QUEIMADO
| MARÉ CHEIA DE ALCATÉIA

USINA BOA FEIRA

| GENIOSO E.A.O.
| ITACOATIARA IEMANJÁ

MACHO | 10/05/2015

Vendedor: HARAS BOA FEIRA



Garanhão de pelagem exótica lobuna, quase Negro , filho do campeoníssimo, ESCRAVO DE ALCATEIA, portanto genética do Pavão do Morro Queimado. Cavalo lindo e extra de marcha. Pronto para cavalgadas , reprodução e com grande potencial para brigar nas pistas .

seu avô Pavão do Morro Queimado

MARCHA PICADA



02

**FAMA
BOA FEIRA**

CARTUCHO DA COCHEIRA

ÍNDIO DE PASSA TEMPO
MESCLA DO CAFÉ

VIOLA DO MARFIM

FARAÓ F.K
HORA DO MARFIM

FÊMEA | 10/01/2019

Vendedor: HARAS BOA FEIRA

Essa é diferente. Potra pampa de alazão, que além de linda tem andamento de marcha picada com grande potencial de pista.



Seu pai Cartucho da Cachoeira

03

MARCHA PICADA

FRIEND BOA FEIRA

CARTUCHO DA COCHEIRA

ÍNDIO DE PASSA TEMPO
MESCLA DO CAFÉ

VITARA DO CURUMIM

ODER DA LENDA
G.B. DANIELA

MACHO | 15/04/2019

Vendedor: HARAS BOA FEIRA



Potro pampa lindo e extra de marcha picada . Esse tem tudo para brilhar nas pistas, cavalgadas e reprodução. Um dos destaques desse leilão.



Seu pai Cartucho da Cachoeira

04

RAÇA BOA FEIRA

GENIOSO E.A.O.

| LARANTE D.M.O.
| SOBERANA DE SANTA LÚCIA

MONALISA BOA FEIRA

| ÉBANO BOA FEIRA
| DIVINA BOA FEIRA

FÊMEA | 15/12/2007

Vendedor: HARAS BOA FEIRA



Egua Pedrez , filha de cavalo negro, já premiada em pista, mãe de Admirado, Boneca, Conan e Fenix Boa Feira. Raça, além de muito linda é muito marchada . Segue com prenhez confirmada de VALENTE DA RIOCON, jovem garanhão Negro, genética do Haity, Lampião HO e Naja da Riocon. Essa para fazer tropa .



Seu pai Genioso EAO

LEILÃO ONLINE

BOA MARCHA

M A N G A L A R G A M A R C H A D O R

ANIMAIS



05

DEVASSA DO FAENZA

TIMONEIRO DA RIOCON

| EL CID DO PORTO AZUL
| OLIMPIÁDA DA RIOCON

JAGUARA DA BAIXA FUNDA

| BATUY DE SAN FRANCISCO
| SEREIA DA BAIXA FUNDA

FÊMEA | 20/10/2018

Vendedor: HARAS FAENZA



Potra linda e marchadeira filha do atual Campeão dos Campeões Brasileiro de Marcha Picada Timoneiro da Riocon em égua Baixa Funda que remete a base puríssima da melhor marcha picada , portanto uma potra que sem dúvida trilhará a carreira vitoriosa de seu pai !!!



Seu pai Timoneiro da Riocon

MARCHA PICADA



06

DON DO FAENZA

MARECHAL DO SAUÍPE

| ASTERÓIDE DO PLANALTO
| G.B.I. DUNA

PITANGA DE MARANCAR

| GALEÃO DA OGAR
| HISTÓRIA DE MARANCAR

MACHO | 06/02/2018

Vendedor: HARAS FAENZA

Potro preto zaino filho do Grande Marechal do Sauípe na Pitanga de Marancar (Galeão da Ogar) marchador e equilibrado potro com grande potencial de pista, e futuro ganhão esse não tem erro !!



Seu pai Marechal do Sauípe

MARCHA PICADA



07

ESGRIMA DO FAENZA

MARECHAL DO SAUÍPE

| ASTERÓIDE DO PLANALTO
| G.B.I. DUNA

ESCUNA KAFÉ KAFÉ

| VALIOSO KAFÉ
| ROCEL ONDA

FÊMEA | 29/03/2019

Vendedor: HARAS FAENZA

LOTAÇO que demonstra grande desprendimento do Haras Faenza em disponibilizar essa potra com grande potencial para as pistas de marcha de centro para picado, filha do Grande Marechal do Sauípe na Escuna Kafe, portanto cruzamento mais que comprovado haja vista suas irmãs campeãs, essa abrilhantaram qualquer plantel do Brasil sendo Top de marcha e morfologia !!!



Seu pai Marechal do Sauípe

08

HADIJA DITON

MARCHADO E.A.O.

ZINABRE DA OGAR
FAVACHO LIMEIRA

PAISAGEM DE SAMBAIBA

GAROTO DO GAÍ
RELIQUEA FUMAÇA PRETA

FÊMEA | 16/01/2013

Vendedor: HARAS FAENZA



É com grande desprendimento que O HARAS Faenza disponibiliza 100% das cotas de uma das suas melhores matrizes Sangue Favacho x JB de marcha picada com prenhes confirmada do Campeoníssimo e já se consagrando como Garanhão Iraque da Água boa, acasalamento que deixou no Haras um futuro garanhão o Camarat do Faenza que já já irá brilhar nas pistas do Brasil !!!



Prenhez por Iraque da Água Boa

MARCHA PICADA



09

JAGUARA DA BAIXA FUNDA

BATUY DE SAN FRANCISCO

| TORPEDO DE SANTA LÚCIA
| JARAMA DE SAN FRANCISCO

SEREIA DA BAIXA FUNDA

| GRECO DE SAN FRANCISCO
| GRANADA DA BAIXA FUNDA

FÊMEA | 14/10/2002

Vendedor: HARAS FAENZA

Matriz top de marcha picada com prenhez do Multi Campeão Nacional é Brasileiro Iraque da Água Boa , acasalamento perfeito entre dois indivíduos puros de marcha picada e bastante equilibrados onde nascera um produto diferenciado !!!



Prenhez por Iraque da Água Boa

LEILÃO ONLINE

BOA MARCHA

M A N G A L A R G A M A R C H A D O R

ANIMAIS

HARAS
REALIDADE



10

REALIDADE GATA MORENA

REALIDADE JUPIÁ

AMADO GINETE
AMADO VAIDOSA

REALIDADE LA INVERNADA

CARTUCHO DA COCHEIRA
REALIDADE BOA FEIRA

FÊMEA | 15/11/2018

Vendedor: HARAS REALIDADE



Linda potra pampa, pura de marcha picada, natural e genuína! Filha do fenomenal garanhão negro, Realidade Jupíá na Realidade Lá Invernada, égua que vai ao consagrados, Cartucho da Cocheira, Emblema EAO e Herdade Nero



Seu pai Realidade Jupíá

11

REALIDADE MARIA LUA

CARTUCHO DA COCHEIRA

ÍNDIO DE PASSA TEMPO
MESCLA DO CAFÉ

REALIDADE MARIA BONITA

IMPERADOR JP
TANGA DA SANTA ESMERALDA

FÊMEA | 18/09/2017

Vendedor: HARAS REALIDADE



Paraaa tudo leilão!!!

Potraçaaaa alazã pampa, filha do pampa de preto homozigoto, Cartucho da Cocheira, garanhão que vem se destacando na reprodução.

Sua mãe, Realidade Maria Bonita, vai ao consagrado Elo Kafé da Nova.



Seu pai Cartucho da Cachoeira

12

REALIDADE MARIA PURA

CARTUCHO DA COCHEIRA

ÍNDIO DE PASSA TEMPO
MESCLA DO CAFÉ

REALIDADE MARIA FLOR

EXATO DO YOYÔ
REALIDADE NINA

FÊMEA | 17/09/2017

Vendedor: HARAS REALIDADE



Oportunidade!!!!

Belíssima potra pampa de preto, filha do fenomenal pampa de preto homozigoto, Cartucho da Cachoeira, garanhão que vem se destacando na produção de marcha picada!!!



Seu pai Cartucho da Cachoeira

13

MARCHA PICADA

REALIDADE PERLA

REALIDADE JÓIA

UIRAPURU DA SEDUÇÃO
REALIDADE DANY

FÊMEA | 01/04/2002

Vendedor: HARAS REALIDADE



Lote 2 em 1!!!

Extraordinária doadora pedrês, marcha picada genuína, deixa no haras 10 belíssimos filhos, sendo 9 fêmeas e 1 macho, eita égua brutal pra produzir fêmea!!!! A Perla reúne sangue dos sementais Kalifa Bela cruz e Herdade Capricho.

Segue com prenhez confirmada do Realidade Harry Potter, garanhão pampa de preto homozigoto, com parto previsto para Outubro/2020.



Prenhez por Realidade Harry Potter

LEILÃO ONLINE

BOA MARCHA

M A N G A L A R G A M A R C H A D O R

ANIMAIS

CONVIDADOS

14 EMBRIÃO

MARAVILHA IPÊ

SINCERO DO PORTO AZUL

HAITY CAXAMBUENSE
PAMPANEIRA DO PORTO AZUL

VOLGUE DE NANUQUE

INGLÊS J.B.
ENTREVISTA DO GRAMADO

Vendedor: RICARDO VILLA

EMBRIÃO POR SEU CHICO TANDY



Embrião gestado da belíssima doadora pampa de preto, Maravilha Ipê, mãe dos campeões Schumacher da Riocon e Cigana de Jacobina. Acasalamento com o Grande Campeão Nacional e championíssimo em pistas, Seu Chico Tandy. Dentre as premiações da Maravilha Ipê, destacamos:

- 1º PRÊMIO ÉGUA JOVEM CATEGORIA - ARARUAMA/RJ 2014
- 1º PRÊMIO ÉGUA JOVEM MARCHA - ARARUAMA/RJ 2014
- CAMPEÃ ÉGUA JÚNIOR CATEGORIA - CACHOEIRAS DE MACACU/RJ 2014
- RES. CAMPEÃ ÉGUA JÚNIOR PROVA FUNC. - CACHOEIRAS DE MACACU/RJ 2014

Com Parto Previsto para final de Agosto.

15

ARCANJO BOA FEIRA

VIRADOURO MARIMBÁ

| ELO KAFÉ DA NOVA
| RADI MARIMBÁ

ITAPARICA GLÓRIA

| ITAPARICA MINÉRIO
| ITAPARICA TRADIÇÃO

MACHO | 02/01/2014

Vendedor: HARAS FL



Pense num cavalo de patrão. Lindo, estruturado, de excelente porte e muito cômodo.
Filho de Viradouro Marimbá, portanto neto do excepcional Elo Kafé da Nova, que durante muitos anos permaneceu na liderança do Ranking Nacional de Reprodutores da ABCCMM. na linha baixa, descende do campeão Herdade Abismo.
Cavalo para quem deseja fazer sucesso em cavalgadas e produzir potros e potras pampas de muita beleza.



Seu pai Viradouro Marimbá

MARCHA PICADA



16

CURIÓ DA LONDRINA

MAGAZINE JORNALEIRO

| NOBRE DE SANTA LÚCIA
| HISTÓRIA DO XANGRILÁ

XARDA DE PARANAMBUCO

| CURIÓ D2
| LÍRICA DE PARANAMBUCO

MACHO | 25/04/2015

Vendedor: HARAS JENIPAPO

Cavalo júnior que em sua primeira pista, consagrou-se 1º prêmio na pesadíssima Expofeira 2019. Cavalo de morfologia e andamento de encher os olhos!

Grande desprendimento do Haras Jenipapo para abrilhantar o Leilão Boa Marcha.



Seu avô Nobre de Santa Lúcia

17

MARCA PICADA

DURBAN DA TERRA NEGRA

MARECHAL DO SAUÍPE

ASTERÓIDE DO PLANALTO
G.B.I. DUNA

JADZA DO PAU DA ROLA

BALUKE DE MALTA
XANTINA DO PAU DA ROLA

MACHO | 30/09/2015

Vendedor: JOCA



Jovem garanhão negro filho do Grande Marechal do Sauípe em égua Pau da Rola , mesmo cruzamento que gerou a atual Campeã das Campeãs Dama da Barra do Rubim , portanto um cavalo jovem de genética top , com grande potencial de pista e reprodução !!!



Seu pai Marechal do Sauípe

18

ELFA PJS

JUAZEIRO DO MONTEIRO

| ELFO DO PORTO AZUL
| ESPORA DO PLANALTO

XÊNIA PINGA-FOGO

| ARIANO DA SELVA MORENA
| FLORETA PINGA-FOGO

FÊMEA | 21/12/2018

Vendedor: FAZENDA PAULO JOSÉ



Potra extremamente estruturada, linda e avante! É neta do número 1 da raça, Elfo do Porto Azul!! Tem sangue, tem genética da marcha pocada e tudo para enriquecer qualquer plantel!!



Seu avô Elfo do Porto Azul

MARCHA PICADA



19

GRANADA DA PIMENTEIRA

IMPACIENTE DA PIPOCA

LAMPEÃO HO
ESTÓRIA DA PIPOCA

ÓPERA DO TOLEDO

LAGLÓRIA QUINTETO
2076 NETUNO DA TOSANA

FÊMEA | 02/09/2016

Vendedor: FAZENDA PAULO JOSÉ

Égua em início de doma, ainda na fucineira, está com 4 montadas! Granada é Pura de marcha picada, sendo neta do campeão Lampião HO ícone da raça na marcha picada!! Matriz para produzir picada em qualquer plantel!! Sangação!! Ela foi coberta do pampa de preto Homozigoto Zorro do Paulo José!



Seu avô Lampeão HO

20

MARCHA PICADA



ITAÚ DA PIMENTEIRA

IMPACIENTE DA PIPOCA

LAMPEÃO HO
ESTÓRIA DA PIPOCA

INDOMADA DE NANUQUE

BRASIL DE NANUQUE
CABOCLA DE NANUQUE

MACHO | 21/11/2018

Vendedor: FAZENDA PAULO JOSÉ

Está atrás de um futuro Garanhão Preto, neto do Campeão Lampião HO e bisneto do Sincero do Porto Azul? Então achou!! Itaú da Pimenteira, genuíno de marcha picada, marchador ao extremo, expressivo e equilibrado! Sangue de marcha picada para produzir em qualquer plantel!!



Seu avô Lampeão HO

21

MARCHA PICADA

REALIDADE DON JUAN

CARTUCHO DA COCHEIRA

ÍNDIO DE PASSA TEMPO
MESCLA DO CAFÉ

REALIDADE NINA

MACHO | 22/09/2018

Vendedor: HARAS MALAQUIAS



Belíssimo cavalo preto pampa, filho do pampa de preto homozigoto, Cartucho da Cocheira, garanhão que vem se destacando na reprodução. Don Juan tem tudo para trilhar os caminhos de seu pai e também escrever seu nome no Mangalarga Marchador como grande padreador da raça.



Seu pai Cartucho da Cocheira

22

REALIDADE LA LUPA

NEBULOSO E.A.O.

MONTENEGRO DO J.GRANADO
GASOLINA E.A.O.

DEUSA TOP

VERSO L.J.
GALEGA AGISA

FÊMEA | 10/10/2015

Vendedor: FAZENDA PAULO JOSÉ



Matriz pampa de castanho homozigota, filha do Nebuloso E.A.O (Haity Caxambuense), prenhez confirmada do garanhão Pampa de preto, fechado no campeão HO, Federal da Pimenteira!! Previsão de parto para outubro/20!! Tá ai uma oportunidade de ouro para quem procura Homozigose!!



Sua mãe Deusa Top

24

INVEJA DO GRAMA

Falcão do Grama

| URUCUM DO PAU DA ROLA
| LAGUNA BIRMÂNIA

Rainha do Grama

| S.P. SINCERO
| ULTRA A.J.

Nasc 26/11/2010

Vendedor: Haras Tres Missas



Linda matriz que nos manda o nosso amigo Ademar Lemos. Filha do Falcao do Grama na Rainha JBR que vai a Jupia da Escadinha. Segue com prenhez do Land Rover da Enseada, irmão próprio do Elfo do Porto Azul.

25

IPIRANGA DO GRAMA

Zelado do Pau da Rola

| SOL DO PAU DA ROLA
| BERIMBAU HARPA

Hargua Beladona

| JAY ALFABETO
| BELA MINEIRA DA FLORESTA AZUL

Nasc 19/01/2009

Vendedor: Haras Tres Missas



Linda matriz que o nosso amigo Ademar Lemos disponibiliza para o Leilão Boa Marcha. Filha do Zelado do Pau da Rola que vai ao semental Kalifa Bela Cruz. Segue com prenhez confirmada do Prefeito das Caraibas, um filho do renomado Gavião da Caraibas na Chibata da Encruzilhada.

26

LILICA DO GRAMA

GARBOSO DA GAROA

RIC DITADOR
DUQUESA DO PORTO

CHALANA DO GRAMA

URUCUM DO PAU DA ROLA
BIMBA MONIQUE

Nasc 01/01/2012

Vendedor: Haras Tres Missas



BELA matriz que o nosso amigo Ademar Lemos disponibiliza para o Leilão Boa Marcha. Filha do Garboso da Garoa que vai ao invicto de Santa Lúcia. Segue com prenhez confirmada do Prefeito das Caraíbas, um filho do renomado Gavião da Caraíbas na Chibata da Encruzilhada.

REGULAMENTO DO LEILÃO ONLINE BOA MARCHA

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

O leilão terá início no dia 12 de Março de 2020 com término previsto às 20:00hs (horário de Brasília) do dia 31 de Março de 2020, exceto para os lotes que entrarem para a regra de prorrogação automática*

* **REGRAS DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA:** os lotes que obtiverem lances na última hora do leilão (19:00hs às 19:59hs, horário de Brasília, do dia 31 de Março de 2020), apenas estes lotes, entrarão para prorrogação automática, adiando o prazo de encerramento por 20 minutos, e se neste período, não receberem mais lances daremos por encerrado o pregão do lote. Caso receba lance neste período, a prorrogação continuará até que o último lance não seja coberto no período de 10 minutos após o último lance ofertado. A regra de prorrogação automática visa dar oportunidade aos interessados que estejam disputando o lote de cobrir lances dados nos últimos minutos, fazendo com que a disputa seja justa.

OBS: lances dados após o encerramento, no prazo normal ou após a prorrogação, poderão ser registrados no site, mas não serão validados.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Os lotes serão abertos aos interessados compradores conforme data e horário acima, que, para participarem deverão estar devidamente cadastrados com LOGIN e SENHA no site: www.leilonorte.com e devidamente aprovados pelo departamento responsável.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será por animal, que multiplicado por 36 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 02 (duas) parcelas à vista no ato do negócio +34 (trinta e quatro) parcelas mensais fixas sem correção.

COMISSÃO

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas compras. Da 2ª parcela em diante a cobrança será enviada diretamente pelo vendedor.

Qualquer desconto que o comprador tenha não irá alterar o valor da comissão que será cobrada sobre o valor total bruto das aquisições.

A transferência do animal para o nome do comprador só será efetuada após quitação de todas as parcelas.

CANCELAMENTO

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial, on line ou virtual, não observar seu compromisso de compra, caso haja o cancelamento, poderá o Leiloeiro Oficial e a Empresa Leiloeira, designados, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40, do decreto 21.981, de 19/10/1932, emitindo Certidão/Boleto, com força de título para cobrança de comissões de 17% (dezessete por cento) sobre o valor da compra e a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Caso haja atraso ou desistência no pagamento das parcelas, o comprador não será ressarcido do valor já pago.

Observações:.

1. O valor do lance será de R\$25,00 (vinte e cinco reais) em R\$25,00 (vinte e cinco reais) que multiplicado por 36 parcelas corresponderá ao valor total do lote.

2. FRETE POR CONTA DO COMPRADOR. É de inteira responsabilidade do comprador a segurança e o risco dos animais a serem transportados desde o momento de seu embarque no local de origem até a entrega no local de destino.

3. A não retirada dos animais após 60 dias da data do LEILÃO, acarretará o custo diário no valor de R\$30,00 (trinta reais), a ser pago pelo Comprador diretamente para o Vendedor, referente à estadia e manutenção dos animais. O Vendedor continuará tratando dos animais com os mesmos cuidados e a mesma assistência veterinária que presta aos animais de sua propriedade, entretanto o Vendedor e Leilonorte se eximem de quaisquer responsabilidades sobre estes.

4. A Leilonorte enviará para o endereço eletrônico do comprador no dia seguinte ao término do FECHAMENTO DA VENDA as Notas de Leilão/Contrato de Compromisso para que sejam devidamente assinadas nos locais indicados e devolvidas no endereço a ser informado pela Leilonorte no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DO CONTRATO ASSINADO FICARÁ IMPLÍCITA A DESISTÊNCIA DA COMPRA PELO ADQUIRENTE SOB AS PENAS DA LEI, DEVENDO O MESMO ARCAR COM OS CUSTOS DA DESISTÊNCIA E OS VALORES EFETIVADOS.

5. EMBRIÃO/ÓVULO - No caso de venda de embrião/óvulo, a receptora poderá integrar o lote da prenhez e será acrescido o valor de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) no valor da batida do martelo para pagamento em 3 parcelas, devendo a mesma estar quitada até o desmame do produto, é facultado ao vendedor à venda ou não da receptora por qualquer impossibilidade.

6. Os animais só serão liberados após compensação do valor de sinal e comissão e devolução dos contratos devidamente assinados.

7. As informações sobre os animais são de inteira responsabilidade do vendedor.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstos.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVOCITO ou OOCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela ligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s)/animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrita na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

4.1. PRENHESES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora não é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora deve ser paga a parte ao vendedor.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhez futura das fêmeas vendidas, já que a prenhez dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEADOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEADOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEADOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEADOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEADOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.3.5. O VENDEADOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEADOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEADOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEADOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado, a fêmea receptora é de propriedade do vendedor. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEADOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEADOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEADOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEADOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM

5.1. O VENDEADOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEADOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Orossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEADOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor

do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEADOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará o COMPRADOR(ES) e o VENDEADOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEADOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEADOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEADOR e COMPRADOR. O VENDEADOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEADOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/ Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEADOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1. Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. No(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEADOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rasto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2. Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rasto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEADOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento (LEILONORTE).



